



**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**

DECISÃO Nº 04, DE 13 DE JANEIRO DE 2009.

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de táxi aéreo.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das competências que lhe foram outorgadas pelos arts. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, 4º, inciso XIV, e 24, inciso VI, ambos do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, considerando o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e tendo em vista os autos do processo nº 07-01/94092/98, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 13 de janeiro de 2009, DECIDE:

Art. 1º Renovar, por 05 (cinco) anos a contar de 15 de janeiro de 2009, a autorização para exploração de serviço de transporte aéreo público de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo outorgada à sociedade empresária CEARÁ TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 03.003.930/0001-97, com sede social na cidade de Teresina (PI).

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada de acordo com as especificações operativas aprovadas.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA  
Diretora-Presidente

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, Nº 9, S/1, P.7, DE 14 DE JANEIRO DE 2009.